

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2016

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Nova Roma do Sul”.

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, letra “d” e artigo 44, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais, na forma constitucional prevista é fixado em R\$ 4.450,60 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Art.2º - Os valores acima fixados serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, efetivos.

Art.4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor em data de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2016.

Zelvir Anselmo Santi
Presidente

Liberato Sartori
Vice Presidente

Marcio A Rossi
Primeiro Secretário

Jose Comin
Segundo Secretário

Nova Roma do Sul, 29 de junho de 2016.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 086/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo nº. **086/2016** fixar os subsídios dos secretários municipais do município de Nova Roma do Sul a partir de 1º de janeiro de 2017, em conformidade ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A proposta não contempla o aumento dos subsídios percebidos pelos Secretários em consonância aos projetos de lei legislativo que mantiveram os atuais valores percebidos pelo Prefeito e Vice Prefeito bem como dos vereadores.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

Zelvir Anselmo Santi
Presidente

Liberato Sartori
Vice Presidente

Marcio A Rossi
Primeiro Secretário

Jose Comin
Segundo Secretário